



DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

01 - INFORMAÇÕES DA ÁREA SOLICITANTE

Setor Solicitante: Secretaria Municipal de Educação

Responsável pela demanda:

Vera Antônia Jacinto Corrêa

Cargo: Secretária de Educação

E-mail: educacao@leandroferreira.mg.gov.br

Telefone:

02 - RELAÇÃO DA DEMANDA COM A POLÍTICA PÚBLICA DO ÓRGÃO

A presente demanda está alinhada à Política Nacional de Educação (Lei nº 9.394/1996), ao garantir condições seguras de transporte escolar, fator essencial para o acesso e permanência dos alunos na escola, em conformidade com o art. 208, inciso VII, da Constituição Federal, que assegura o “atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde”.

No âmbito local, a contratação contribui diretamente para o cumprimento da Política Municipal de Educação e Transporte Escolar, integrando-se ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação, especialmente no eixo da segurança e qualidade do transporte escolar público.

A vistoria sistemática dos veículos é também uma medida de governança e integridade nas contratações públicas, conforme dispõe o art. 11 da Lei nº 14.133/2021, ao assegurar a gestão por resultados e o controle preventivo de riscos. Além disso, atende ao princípio da eficiência (art. 37, caput, CF/88), ao promover uma política pública de prevenção de acidentes e de proteção à vida dos estudantes transportados.

03 - QUAIS AS CONSEQUÊNCIAS DA FALTA DO SUPRIMENTO DA DEMANDA?

A ausência da contratação ocasionaria graves riscos à segurança dos alunos e motoristas, com a possibilidade de circulação de veículos em condições inadequadas, comprometendo a integridade física dos usuários do transporte escolar e expondo o Município a responsabilidade civil, administrativa e penal por omissão na fiscalização.

Além disso, a inexistência do serviço de inspeção inviabilizaria o controle técnico sobre as condições de uso dos veículos, aumentando a probabilidade de falhas mecânicas e acidentes, e descumprindo normas do CONTRAN (Resolução nº 504/2014 e suas alterações), que exigem a comprovação periódica das condições de segurança dos veículos escolares.



Do ponto de vista administrativo, a falta de vistoria impossibilitaria a renovação do credenciamento dos veículos junto ao órgão de trânsito, o que poderia interromper o transporte escolar, comprometendo o direito fundamental à educação e a execução das atividades pedagógicas da rede pública de ensino.

Por fim, a omissão da Administração nessa contratação configuraria falha de planejamento e gestão de riscos, em desacordo com o disposto no art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que exige o tratamento preventivo de riscos capazes de afetar a regularidade da execução contratual.

04 – QUAL A ESTIMATIVA DA DEMANDA

A estimativa da demanda foi levantada com base na frota dos veículos municipais que efetuam o transporte escolar que, atualmente, são 11 veículos.

As inspeções são realizadas semestralmente, sendo realizadas 02 inspeções por veículo durante todo ano letivo.

Além disso, considerando que o Município vem sendo contemplado com emendas parlamentares e convênios com Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais para aquisição novos veículo para promoção do transporte escolar, foi acrescentado no quantitativo o percentual de 14%, para que toda demanda do Município seja devidamente atendida.

Destarte, assim o quantitativo final de vistorias foi fixado em 26 anuais, levando em consideração o histórico de veículos que realizam a função de transporte escolar, bem como as necessidades atuais do Município.

| ITEM | DESCRÍÇÃO | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-----------------------|---|---------|-----|----------------|---------------------|
| 1 | SERVIÇO DE INSPEÇÃO E VISTORIA VEICULAR IN LOCO COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO. | SERVIÇO | 26 | R\$ 244,00 | R\$ 6.344,00 |
| CUSTO ESTIMADO | | | | | R\$ 6.344,00 |

O custo da demanda apontada é de aproximadamente **R\$ 6.344,00** (seis mil trezentos e quarenta e quatro reais) sendo 26 (vinte e seis) serviços no valor de **R\$ 244,00** (duzentos e quarenta e quatro reais).

05 - PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADO O SUPRIMENTO DA DEMANDA

A presente demanda possui previsão de contratação até o dia 30/01/2026.



06 - ONDE A DEMANDA SE APRESENTA E PODERÁ SER SUPRIDA

O serviço será prestado na sede do Município, situada à **Praça Bom Despacho, n.º 50, Centro, CEP 35.657-000, Leandro Ferreira/MG.**

07 – DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A demanda prevista neste documento não está prevista no Plano de Contratações Anual 2026, tendo em vista este instrumento de governança ainda não foi elaborado pelo Poder Executivo Municipal.

Ademais, a demanda encontra-se compatível com outros instrumentos de planejamento, como o Plano Plurianual de Governo, Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual do Município de Leandro Ferreira.

08 – INDICAÇÃO DO AGENTE (S) PÚBLICO (S) RESPONSÁVEL (IS) PELO PLANEJAMENTO:

Nome: Vera Antônia Jacinto Corrêa

Cargo: Secretária de Educação

E-mail: educacao@leandroferreira.mg.gov.br

09 – INDICAÇÃO DO AGENTE (S) PÚBLICO (S) RESPONSÁVEL (IS) PELA FISCALIZAÇÃO:

Nome: Suzana dos Santos Batista

Cargo: Professora

E-mail: educacao@leandroferreira.mg.gov.br

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA DEMANDA

Vera Antônia Jacinto Corrêa

Secretária de Educação

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DA DEMANDA

Leandro Ferreira/MG, 12 de janeiro de 2026.

Nivaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal